

Associação para a Vida e Solidariedade

1. IDENTIFICAÇÃO

Abrangência do Projeto: Estadual

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

ASSOCIAÇÃO PARA A VIDA E SOLIDARIEDADE -
CNPJ 02.215.000/0001-34

Rua Saldanha Marinho - 1266 Centro Curitiba – PR

Fone/fax: 041-3077-6258 e-mail institucional: avis_pc@yahoo.com

Responsável: Marino Galvão CPF: 133.261.049-87 -Função: Diretor financeiro

Conta Corrente: 24.410-4 – Banco do Brasil - Agencia 1518-0

Técnico Responsável: Benedita Aparecida Leite Janz – Assistente Social

Email: bene_janz@hotmail.com fone: 041-3077-6258

Cel: 8456-6212 CRESS - 4510

1.2 Dados da Interveniente

SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.3. Valor do Projeto/Programa (valor extenso):

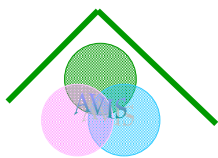
(FIA) R\$ 995.841,99 (Novecentos e Noventa e Cinco mil, Oitocentos e Quarenta e Um reis e Noventa e nove centavos).

1.4 Nome do Projeto

ACOLHENDO A VIDA

2. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6º DELIBERAÇÃO CEDCA 015/2008

- Enfretamento à Violência
- Atendimento a crianças em situação de risco por efetiva ameaça de morte



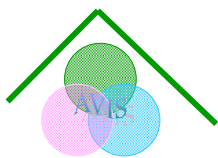
3. BREVE DIAGNOSTICO DA REALIDADE (descrição da realidade)

3.1 Problemas

É sabido que o processo de vitimização e vulnerabilidade de crianças e adolescentes no Brasil vêm crescendo nas últimas décadas. Para citar apenas um dado, o aumento da violência letal na faixa que vai dos 14 aos 16 anos ultrapassou os 30% entre os anos de 1997 e 2007. Sendo assim, trata-se de questão gravíssima e que merece especial atenção por parte de todas as esferas federativas, devendo ainda ser analisada à luz dos mecanismos consagrados pelo ordenamento jurídico brasileiro, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal de 1988, além das normativas internacionais que tratam do tema. Conforme apontado pelo Mapa da Violência 2012, do pesquisador Julio Jacobo Waiselfisz, coordenador de Estudos sobre a Violência da Flacso (Faculdade Latino- Americana de Ciências Sociais) entre os anos 2000 e 2010, a taxa de homicídios de crianças e adolescentes no Paraná passou de 8,4 em 100 mil para 18,8 em 100 mil. Com esse resultado, o estado saiu da 15ª para a 9ª posição na comparação nacional.

Conforme dados fornecidos na obra *Homicídios na Adolescência no BRASIL*, publicada em 2011 pela Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, retratando os dados atualizados pelo IHA/Índices de Homicídios na Adolescência até 2008, “*Estima-se que a violência letal será responsável pela morte de mais de 32 mil adolescentes nos municípios brasileiros com mais de 100.000 habitantes no período de 2008 a 2014, se as condições que prevaleciam em 2008 não mudarem. Trata-se de uma questão gravíssima a ser enfrentada pelo Estado, no sentido de reduzir os índices de mortalidade por homicídio e de modificar a trajetória que conduz crianças e adolescentes brasileiros a um ciclo de violência com desfechos trágicos*”.

Da referida obra consta tabela estimada de Municípios com mais de 200 mil habitantes, onde, entre os 20 maiores índices no IHA_2008, figuram os seguintes municípios paranaenses cujo índice retrata a quantidade estimada de vítimas fatais para cada grupo de mil adolescentes entre 12 e 18 anos, no período 2008-2014, a saber:



Associação para a Vida e Solidariedade

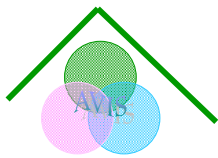
MUNICÍPIO	IHA_2008	ORDEM	Nº DE MORTES ESPERADO
Foz do Iguaçu	7,08	4º	452
São José dos Pinhais	6,31	7º	236
Colombo	5,34	8º	185
Cascavel	4,52	14º	189

Quando a estatística trata do conjunto das capitais brasileiras, Curitiba figura com índice IHA_2008 de 3,59, em 6º lugar, com um total esperado de 838 vítimas fatais entre 12 e 18 anos de idade.

Para ajudar a enfrentar esta realidade foi implantado o PPCAAM – Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte, pelo convênio, assinado em maio de 2010, entre o Estado do Paraná através da, hoje extinta, Secretaria de Estado da Criança e da Juventude com a AVIS - Associação para a Vida e Solidariedade. O PPCAAM/PR iniciou sua atividade com uma meta de atendimento de até 40 crianças/adolescentes e seus familiares.

No entanto, os dois primeiros anos de implantação do PPCAAM- Paraná mostram que há necessidade **urgente** de atuação e prévia proteção em momento anterior à inclusão no Programa. A situação do Estado de forma emergencial e provisória, no caso de real e eminente ameaça de morte, tem seu clímax nas primeiras vinte e quatro horas, que medeiam os comunicados a cerca de fatos ameaçadores e a ação dos órgãos municipais em favor dos ameaçados de morte, prolongando-se, a seguir, entre a ação tomada para a proteção, até a chegada da Equipe Técnica do PPCAAM, quando tem início a avaliação para a inclusão do caso, neste Programa, o reconhecimento dos fatos da ameaça, do alcance da ameaça, do perfil do ameaçador, das alternativas anteriores à inclusão, que podem muitas vezes ser suficientes, menos agressivas e ou traumáticas para o ameaçado e seus familiares.

Portanto, a situação de proteção provisória exige que a atuação seja emergencial, que seja organizada, segura, eficaz, de tal modo, que os riscos não se estendam para outras crianças e/ou adolescentes circunvizinhos, familiares, colegas e outros no âmbito do município. A utilização de instituições acolhedoras na localidade da ameaça em alguns



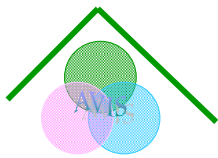
Associação para a Vida e Solidariedade

casos e extremamente temerária à segurança do ameaçado e de outros, conforme já mencionado. Faz-se necessário que esteja em consonância, tanto quanto possível, com a metodologia de atuação do Programa PPCAAM haja vista a possível inclusão do ameaçado neste. Importante ressaltar que, nem toda a ameaça resultará em inclusão no PPCAAM, pois o acesso efetivo no Programa só ocorre nos casos em que sobressalte a voluntariedade do ameaçado, o compromisso com as regras de proteção e com a reinserção em local distante da ameaça e a absoluta inexistência de outra forma de proteção anterior, como, mudança de endereço dentro do próprio município, o acolhimento por familiares na localidade ou fora dela, o acolhimento em instituição fora da área de risco, a internação para tratamento e/ou desintoxicação nos casos em que existam dependência de substância psicoativas. Ressaltando que a efetiva inclusão no PPCAAM não deve acontecer como substituição de medida sócio-educativa.

3.2 Oportunidades

Diante deste quadro, - após o estudo, e discussões fomentadas durante os últimos 24 (vinte e quatro meses) junto aos gestores municipais, Ministério Público e Judiciário de várias comarcas demandantes, inclusive com a Rede de Garantia de Direitos (CREAS, CRAS) , coordenadores de instituições acolhedoras, e muito especialmente os Conselhos Tutelares - a Associação para Vida e Solidariedade desenvolveu o presente Projeto - ACOLHENDO A VIDA;

O Projeto ACOLHENDO A VIDA, espera poder contar com os recursos previstos para a Proteção da Criança e Adolescente Ameaçado de Morte do Estado em 2013, e pretende contribuir para a garantia do direito à vida, e através desta atuação piloto fomentar , juntamente com os municípios do Estado do Paraná, a criação de Políticas Regionais ou Municipais de Enfretamento do Homicídio de Crianças e Adolescentes. Trata-se de uma atuação, emergencial, diante dos casos de ameaça real e eminente à vida de crianças e adolescentes, através da atuação conjugada desta Entidade, como



Associação para a Vida e Solidariedade

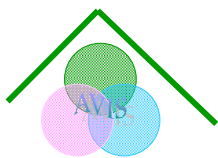
executora, por intermédio de seus técnicos e parceiros, com os técnicos dos equipamentos de serviços existentes na localidade da ameaça, bem como com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário, até a possível inclusão no Programa de Proteção à Criança e Adolescente Ameaçados de Morte, ou, caso não ocorra a inclusão do ameaçado no PPCAAM, até que seja aplicada alternativa protetiva pelo município, consoante os princípios constitucionais e do Estatuto da Criança e do Adolescente e respeitando os prazos de permanência estabelecidos pelo Projeto.

4. PÚBLICO

A tônica, deste projeto, será a oferta de até quinze (15) atendimentos emergenciais, **por mês**, de crianças e adolescentes ameaçados de morte de 0 a 18 anos incompletos, com remoções organizadas, pelo representante municipal no fórum inter-gestores para o Projeto, em conjunto com o Conselho Tutelar da localidade da ameaça, para instituições acolhedoras parceiras, em municípios diferentes, com o acolhimento propiciado por convênios estabelecidos pela entidade executora, ora proponente.

As quinze vagas mensais, serão divididas entre as três regiões de maior demanda por solicitação de avaliação para inclusão junto ao PPCAAM, em face de ameaça de morte à crianças e adolescentes, que são: a) Região Metropolitana de Curitiba, b) Região de Londrina e c) Região de Foz do Iguaçu (conforme a configuração estabelecida pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Paraná em seus escritórios Regionais). Não obstante a oferta deste serviço a outros municípios menos recorrentes, o que permite estimar um entendimento emergencial anual de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) casos, projeção esta que – INFELIZMENTE – guarda consonância com as previsões traçadas no IHA_2008 (quadro acima descrito), onde apenas os municípios de Curitiba, Foz do Iguaçu, São José dos Pinhais, Colombo e Cascavel, nos apresentam uma triste expectativa de média anual (2008-2014) de 242 mortes.

O tempo de permanência do, excepcionalmente, protegido neste projeto, será de até 30 dias, período durante o qual o caso deverá ter sido avaliado pelo PPCAAM e,



Associação para a Vida e Solidariedade

havendo parecer positivo pela inclusão, será então transferido, à aquele Programa, disponibilizando a vaga para outro atendimento. No entanto, resultando negativa a inclusão do protegido no PPCAAM Paraná, a coordenação do projeto ACOLHENDO A VIDA, juntamente com a Equipe Técnica, acompanharão os agentes municipais na articulação de outra forma adequada de proteção que possibilite garantias de direitos do ameaçado junta Rede própria do município demandante. Em casos excepcionais poderá ser prorrogada a manutenção da criança e adolescente por mais trinta dias no Projeto.

5. OBJETIVOS

O ACOLHENDO A VIDA, por seu caráter de atuação emergencial objetiva dar garantia da proteção à vida de crianças e adolescentes até que possam ser incluídos no PPCAAM Paraná, se for o caso, ou, buscar uma alternativa concreta da garantia da preservação da vida através de ações articuladas pelo município, visando à efetiva reinserção social, familiar, comunitária e escolar através da própria Rede de Garantia de Direitos dos municípios demandantes, em um prazo de até 30 dias. O Projeto prevê, ainda, o fomento de discussões e construção de parcerias regionalizadas ou consórcios inter-municipais, através de Fóruns inter-gestor de rede¹ (03 regiões mais demandantes) para a articulação, construção e estabelecimento de fluxos, de protocolos de atendimentos, destacando a descentralização dos serviços oferecidos à infância e adolescência, tendo como princípio primordial a valorização da vida e o melhor interesse, invocando para isso a adesão dos municípios participantes. A execução do projeto deverá ainda superar as regras de territorialidade, assegurando o direito à vida e fortalecendo as ações inter-setoriais nos municípios em favor das crianças e adolescentes em situação de risco de morte, bem como de seus familiares, colaborando para o aprimoramento de Políticas de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte nos municípios.

¹ As despesas de transportes, hospedagem e alimentação dos membros dos fóruns inter-gestores de rede para o ACOLHENDO A VIDA serão de responsabilidades dos municípios de origem.



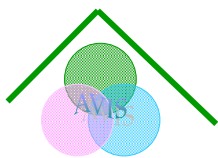
6. METODOLOGIA DO PROJETO

A proteção se dará pelo acolhimento institucional, de caráter provisório por um período de até 30 dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente, em instituição acolhedora fora do município da ameaça. Entidades estas, selecionadas através do estudo do perfil institucional, bem como do ameaçado, dentro das parceiras cujas vagas e per capita estarão previamente disponibilizadas por convênio destas com a Executora do Projeto. A permanência das crianças e adolescentes no Projeto será de 30 dias podendo ser, excepcionalmente prorrogado por mais 30 dias quando, não havendo a inclusão no PPCAAM, o município precisar de mais tempo para promoção de ações protetivas eficientes e suficientes para o caso.

Para a efetividade do Projeto a entidade executora pretende firmar convênios com instituições diferentes, em diferentes municípios, privilegiando quantitativamente as regiões de maior demanda e que possam garantir a proteção temporária e provisória, em sintonia com os Conselhos Tutelares, distanciando o protegido do alcance do autor da ameaça. Seguindo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, e das Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Nos casos em que o protegido possa ser acompanhado por responsável legal a proteção emergencial e provisória, poderá se dar através da remoção, custeada pelo projeto, para familiares de outras localidades, ou na ausência de outra alternativa, poderão ser encaminhados para hotéis ou pousadas parceiras da instituição executora por um período de até 10 (dez dias) tempo hábil para a inclusão no PPCAAM e ou sua remoção para outro município.

Se o caso for de inclusão no Programa PPCAAM este assume o caso de forma imediata e passa a atendê-lo segundo seu fluxograma, recursos financeiros e humanos. Se, no entanto, não for caso para tal, o município demandante terá tempo hábil para as articulações necessárias em prol do caso, podendo contar com a retaguarda do projeto.



Associação para a Vida e Solidariedade

O tempo de permanência, do protegido neste projeto, será de até 30 dias, período durante o qual o caso deverá ter sido avaliado pelo PPCAAM e, havendo parecer positivo pela inclusão, será então transferido, à aquele Programa, disponibilizando a vaga para outro atendimento. No entanto, resultando negativa a inclusão do protegido no PPCAAM Paraná, a coordenação do projeto ACOLHENDO A VIDA, juntamente com a Equipe Técnica, acompanharão os agentes municipais na articulação de outra forma adequada de proteção que possibilite garantias de direitos do ameaçado junta Rede própria do município demandante

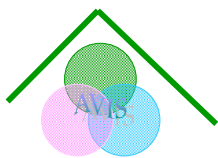
Em casos, excepcionais, poderá ser prorrogada a manutenção da criança e adolescente por mais trinta dias no Projeto. Que poderá também, contribuir com a reinserção no Município demandante (da ameaça) com o devido distanciamento do ameaçador, segundo Matriz de Análise de Risco aplicada nos Programas de Proteção. O Projeto ACOLHENDO A VIDA poderá, neste caso, quando necessário e viável, disponibilizar **aluguel social** se e quando, for possível, a manutenção, posterior ao desligamento, pelo Município de origem.

Uma segunda vertente do projeto é o fomento de discussões com os municípios de maior demanda, com a intuito de estabelecer um pacto de ações inter-setoriais e de procedimentos inter-municipais e regionais que viabilizem a proteção das crianças e adolescentes ameaçados de mortes e de seus familiares, bem como a elaboração de mecanismos e de fluxo² de comunicação, formação, informação e atendimento que solucionem a fragilidade dos municípios diante desta proteção, em especial, nos casos em que os ameaçados se encontram e dependem do acolhimento institucional, através da criação de três fóruns inter-gestor da rede nas regiões de maior demanda.

7. CRONOGRAMA -

O presente projeto terá vigência entre 01/01/2013 a 01/01/2014, sendo os primeiros noventa dias do convênio, especialmente dedicados à criação do Fórum Inter-Gestor da

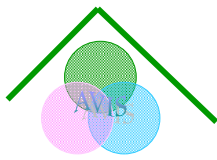
² De acordo com as Orientações para a Implementação de Redes(2010): “ O trabalho em rede envolve reciprocidade, interdependência e complementaridade, por tanto requer uma comunicação clara e sistematizada entre os componentes da rede... partimos do princípio de que a suspeita da violência tenha sido identificada, confirmada e avaliada quanto ao nível da gravidade por um serviço de atendimento. Concomitante ao atendimento prestado à vítima, o serviço notifica o caso para o Conselho Tutelar necessariamente. Em caso de violências consideradas graves e que coloquem em risco a vida da criança e do adolescente, torna-se obrigatório registro de Boletim de Ocorrência na delegacia de Polícia Civil...a responsabilidade pela execução das medidas protetivas cabe aos serviços governamentais e não governamentais que compõem a rede de proteção (pg.36-37).



Associação para a Vida e Solidariedade

Rede para o ACOLHENDO A VIDA, o qual terá como responsabilidade a articulação, construção, estabelecimento do fluxo e protocolos de atendimento, bem como monitoramento e avaliação do projeto; estabelecimento das parcerias necessárias entre a AVIS e instituições acolhedoras, famílias solidárias e ou acolhedoras, comunidades terapêuticas, hotéis, pousadas e etc., bem como as articulações com a Rede de Garantia de Direitos, atuantes em favor dos protegidos pelo ACOLHENDO A VIDA, bem como com os Conselhos Tutelares que serão as principais Portas de Entradas dos casos emergenciais, juntamente com Ministério Público e Judiciário, sem prejuízo de possíveis atendimentos.

ATIVIDADES	PERIODICIDADE
1. Criação de 03 (três) fóruns Inter-Gestores de Rede (Regionais) para o ACOLHENDO A VIDA 1.1 Elaboração e aprovação conjunta (entidade executora, gestores, conselheiros municipais e representantes da Rede) e Conselho Tutelar do fluxo e protocolo de atendimento do ACOLHENDO A VIDA	30 dias (janeiro/2013) 60 dias (fevereiro/março de 2013)
2. Parcerias entre entidade executora e instituições acolhedoras para a proteção	90 dias (janeiro/fevereiro/março de 2013)
3. Divulgação do Projeto ACOLHENDO A VIDA para os municípios	60 dias (janeiro/fevereiro de 2013)
4.0. Recepção, triagem e acompanhamento dos casos emergenciais, garantindo a necessária segurança e sigilo nos moldes praticados pelo PPCAAM – (Mapa de risco), dentro do possível, sem prejuízo ao acesso dos direitos fundamentais;	11 meses (fevereiro/ 2013 a janeiro de 2014)

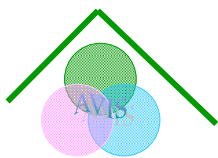


Associação para a Vida e Solidariedade	
4.1 Orientações às vítimas e responsáveis legais sobre seus direitos e deveres bem como promoção dos procedimentos de acesso aos serviços disponíveis na Rede de Garantias (salvaguardado a proteção)	11 meses (fevereiro de 2013/ janeiro 2014)
4.2 encaminhamento das solicitações para o PPCAAM	11 meses (fevereiro/2013 a janeiro/2014)
4.3 Encaminhamento ao município demandante de parecer e atendimentos para os não incluídos no PPCAAM;	11 meses (fevereiro/2013 a janeiro/2014)
4.4 Reuniões bimestrais com os fóruns inter-gestores (por Região) de Rede para o ACOLHENDO A VIDA para avaliação e monitoramento do processo.	janeiro/março/maio/julho/setembro /dezembro/2013 e janeiro/2014 (bimestrais)

8. AVALIAÇÃO DO PROJETO

Serão realizados encontros de monitoramento e avaliação entre Coordenação e equipe técnica do Projeto, membros dos Fóruns inter-gestores da Rede, representantes dos municípios e parceiros, tendo por objetivo mensurar, sistematizar, avaliar e re-planejar os processos de atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos protegidos de forma quali-quantitativa.

Para que o projeto possa ser acompanhado e avaliado de forma objetiva, possuirá um banco de dados que permitirá documentar todas as atividades, desde o ingresso do adolescente no Projeto até sua inclusão no PPCAAM ou reinserção municipal, este fluxo constará do Relatório Consubstanciado a ser elaborado pela Coordenação do projeto e disponibilizado ao Conselho Tutelar demandante ao término do tempo de proteção emergencial.



Associação para a Vida e Solidariedade

PROJETO "ACOLHENDO A VIDA" PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL E PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE
ASSOCIAÇÃO PARA A VIDA E SOLIDARIEDADE - AVIS
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDS

PLANO DE APLICAÇÃO PROJETO ACOLHENDO A VIDA

Natureza da Despesa	Valores em R\$
Especificação	Total
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 443.181,99
Material de Consumo Operacional e para Atendimento	R\$ 46.890,00
Serviço Terceiro (PJ e PF) Administrativo e para Atendimento	R\$ 474.890,00
Equipamentos para Sede	R\$ 30.880,00
Total Geral	R\$ 995.841,99